

COBRA TECNOLOGIA S.A.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 27-2010-04-27

ÁREA DEMANDANTE: DSGE - Divisão de Serviços Gerais.

1. INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de CONVITE, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Torna pública que no local, data e horário abaixo, reunir-se-á a Comissão de Licitação para receber os documentos e propostas, abrir os envelopes, rubricar todos os documentos nele contidos para o objeto adiante descrito, na forma estabelecida no presente Edital.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2010

HORÁRIO: às 15h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado na COBRA TECNOLOGIA S.A, situado **Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ,**
CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de pavimentação em uma área de 1.396 m² reservada para estacionamento, de acordo com descrição detalhada do objeto constante no Anexo I deste edital, para atender a Matriz da Cobra Tecnologia, localizada na Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A prestação de serviço deverá ter início imediato após assinatura do contrato e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do projeto. Este mesmo prazo será o de vigência do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, sendo limitado a somente uma prorrogação.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar deste CONVITE deverão enviar para o endereço estabelecido neste Edital, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, **"HABILITAÇÃO" - ENVELOPE 1** e **"PROPOSTA" - ENVELOPE 2** contendo na parte externa o número do CONVITE, nome da empresa, o número do CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

4.3. O representante deverá comprovar na Sessão Pública os necessários poderes para todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente, por intermédio de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem a representar a licitante em licitações públicas;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas;

c) Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figurem esta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação ao presente CONVITE, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Cédula de Identidade;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Comprovação do Patrimônio Líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 DEVIDAMENTE AUTENTICADO por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, apresentando o original.

5.1.4. Será exigida da licitante uma cópia válida do cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Para a habilitação ao presente certame das licitantes não inscritas no SICAF, independente de apresentarem seu C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) em empresa ou órgão de administração pública, além dos documentos exigidos no item 5.1, deverão apresentar os documentos abaixo, dentro do prazo de validade:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à Dívida Ativa federal, estadual e municipal;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRC do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

5.3. O proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA igual ou similar ao objeto da presente licitação, comprovando, então, plena capacitação técnica, logística e estrutural para poder atender a totalidade do contrato sem demora e com qualidade técnica esperada;

5.4. O proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS TERMOS DESTES CONVITES, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, conforme modelos dos anexos II, III e V deste edital.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e AUTENTICADO por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, exceto aqueles consultados pela internet.

6. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - A documentação para **HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)** e a **PROPOSTA (ENVELOPE 2)** deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados (de modo a preservar sua inviolabilidade) e no qual constem a identificação do licitante e os dizeres:

**COBRA TECNOLOGIA S.A.
COLIC - Comissão de Licitação
Estrada dos Bandeirantes nº 7966
CEP 22783-110 - Rio de Janeiro (RJ)**

7. DA PROPOSTA

7.1. No **ENVELOPE 2** deverá conter a palavra "**PROPOSTA**", **número deste CONVITE, dia e hora de sua abertura**. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas deverão estar rubricadas e a última folha estar assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverá conter, obrigatoriamente, a documentação relacionada.

7.2. A proposta deverá especificar completa e detalhadamente o objeto proposto pela licitante, de forma a permitir a objetiva avaliação das condições e facilidades técnicas relativas ao objeto ofertado. Não serão aceitas as expressões "**ATENDE**", "**CONFORME ESPECIFICAÇÃO**" ou similares, **Deverá especificar também, o preço global do lote expresso em Reais (R\$) e prazo de pagamento;**

7.2.1. A Classificação se dará em ordem dos preços cotados, sendo considerada vencedora, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

7.3. Havendo divergência entre a expressão numérica dos preços e a correspondente expressão por extenso, para a identificação dos mesmos, será considerado a expressão por extenso;

7.4. A PROPOSTA deve ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**, sendo este o prazo considerado no caso de sua omissão.

7.5. A empresa PROPONENTE será responsável por todas as informações prestadas na sua PROPOSTA, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

7.6. A PROPOSTA deverá ser formalizada de acordo com o roteiro abaixo:

- a) Índice;
- b) Apresentação do proponente;
- c) Título "COBRA TECNOLOGIA. S.A.";
- d) Descrição do Objeto da Licitação;
- e) Dados da Empresa:
 - Razão Social registrada na Junta Comercial
 - CNPJ e Inscrição Municipal/ Estadual

- Endereço Completo
- CEP
- Telefone (número com DDD)
- Fax (número com DDD)
- E-mail
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato
- Cargo do responsável
- Número da carteira de identidade
- Número do CPF
- Nome do banco
- Agência (com dígito verificador) / cidade / estado
- Número da conta corrente (com dígito verificador)

f) Proposta

7.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação, ou seja, deverão ser absolutamente líquidos, já deduzidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros se necessário, benefícios e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) que no preço total dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, benefícios e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) que prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes desta Licitação. Da compatibilidade das características do material ofertado com as especificações indicadas.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Coordenador da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido um preço menor unitário.

8.2.2. Permanecendo preços iguais, o desempate será procedido na forma no art. 45 parágrafo 2º da lei 8666/1993.

8.2.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital será declarado o PROPONENTE VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou PROPOSTA.

8.3. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Coordenador da Comissão de Licitação, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05

dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2º do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

9.2. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os participantes poderão impugnar o EDITAL ou interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93.

10.2. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A apresentação de impugnação dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo do recorrente, nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93.

10.3. As impugnações deverão ser protocoladas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Cobra Tecnologia julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, no prazo.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COBRA, sala da GAM, sito na Estrada dos Bandeirantes, 7.966 – Rio de Janeiro RJ.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste CONVITE correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA.

12. DAS OBRIGAÇÕES

A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1. Iniciar os serviços no local estabelecido pela COBRA TECNOLOGIA S.A, dentro do prazo;

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONVITE, sem prévia e expressa anuência da COBRA.

12.4. Manter sua situação fiscal e tributária regularizada e atualizada durante a vigência do contrato;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento será processado ao final dos serviços por meio de emissão de nota fiscal. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, posterior

ao da apresentação do documento de cobrança da respectiva Nota Fiscal, os quais deverão ser entregues na localidade citada no objeto deste Edital.

13.2. O pagamento devido ao proponente vencedor será realizado pela Cobra Tecnologia S.A **em até 10 (dez) DDL** após apresentação da Nota Fiscal, respeitadas as condições da Minuta Contratual.

13.3. A Cobra não pagará juros de mora e multa por atraso de pagamento referente ao fornecimento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato, ou por valores incorretos na Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela empresa.

OBS.: O não atendimento as determinações expressas no Edital é passível de inabilitação do participante

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste edital está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste CONVITE, no contrato, na Lei das Licitações e no Código de Defesa do Consumidor - CDC, em tudo o que couber.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida pela área demandante da COBRA TECNOLOGIA, que terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços.

15.2. A Fiscalização poderá sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como propor para que sejam aplicadas à proponente vencedora as penalidades previstas em cláusula contratual.

15.3. A Administração poderá avaliar o serviço durante a sua execução.

15.4. A Fiscalização da COBRA TECNOLOGIA fará inspeção nos serviços, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.3. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação.

16.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, declinando do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

16.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a ORDEM DE COMPRA dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela

Autoridade Superior estará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.6. Os funcionários da empresa proponente não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

16.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente, as obrigações sociais, previdenciária, tributárias e trabalhistas, inclusive, quando o seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.

16.8. A licitante vencedora deverá admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, quando solicitada, a relação atualizada do pessoal credenciado para execução dos serviços;

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

a) A cobra poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

b) Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente CONVITE poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação - COLIC, através dos e-mails compras@cobra.com.br e licitacoes@cobra.com.br.

17. DOCUMENTOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital:

I - LOTE 1

II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVITE

III - DECLARAÇÕES

IV - PROPOSTA ECONÔMICA

V - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

VIII - MINUTA CONTRATUAL

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.

Jorge Eduardo M. da Silva
Autoridade Competente
Cobra Tecnologia
Telefone: 21 2442-8800

ANEXO I**LOTE 1**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação em uma área de 1.396 M² reservada para estacionamento.

Os serviços compreendem na preparação do terreno para estacionamento de veículos leves, com demarcação de vagas, meios fios e proteção às árvores de acordo com especificações abaixo:

1. Compactação do terreno
2. Sistema de drenagem para águas pluviais com ralos e galerias
3. Colocação de massa asfáltica e demais materiais necessários
4. Colocação de emulsão e todos os materiais necessários
5. Utilizar ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO adequado para o serviço
6. Utilizar MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
7. Frete de todos os materiais necessários por conta da contratada
8. Colocação de brita corrida e demais materiais necessários para o preparo do solo
9. Colocação de paralelo para proteção das Árvores
10. Demarcação de todas as vagas, pintura em amarelo
11. Meio fio em concreto em volta de toda a extensão do gradil
12. Garantia do serviço: 12 (doze) meses, a contar da aceitação e homologação dos serviços objeto do contrato pela Cobra.

- No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

VALOR TOTAL
R\$ 79.056,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVITE

_____(nome da empresa), neste ato representada por _____(nome do responsável), declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do **CONVITE 27-2010-04-27** da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido CONVITE.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº

CI nº

NÚMERO DO CNPJ:

ANEXO III

CONVITE 27-2010-04-27

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

NÚMERO DO CNPJ

ANEXO IV

CONVITE 27-2010-04-27

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias - no mínimo 60 (sessenta) dias
8. **Prazo de Pagamento: conforme Edital.....(citar o prazo)**
9. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. **A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....**
13. Apresentamos nossa Proposta Econômica, para fornecimento do objeto, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1

VALOR TOTAL DO LOTER\$ (*)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DECLARO para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela COBRA TECNOLOGIA S.A, **CONVITE nº 27-2009-04-27**, que estamos capacitados para prestação dos serviços, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº

Ci nº

NÚMERO DO CNPJ

.

ANEXO VI**CONVITE 27-2010-04-27****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa....., inscrita no **CNPJ sob o nº**....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de **Identidade nº**, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar **n.º 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2010

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____ vistoriou as dependências da COBRA na localidade _____, tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao CONVITE Nº 27-2010-04-27, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

Nome e nº de identidade do declarante
Local e Data

Solicitamos agendar visita:

Cobra Tecnologia S/A (Matriz) - Estrada dos Bandeirantes, 7966 – Camorim, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Obs: A data limite para vistoria é de 24h antes da realização do certame.

Contato: Sérgio Wenceslau

Tel: (21) 2442-8955 ou (21) 2442-8800

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

=====

DGCO N°

OC N°

COBRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 – Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

OBJETO

1. O presente contrato têm por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços especializados de pavimentação em uma área de 1.396 m² reservada para estacionamento de veículos automotores, conforme Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** constante do processo licitatório e nas características constantes do Edital e do Anexo I deste contrato. A proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável do presente contrato. Havendo divergência entre os termos da Proposta e os do contrato prevalecerão os do contrato.
 - 1.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.
 - 1.2. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no seguinte endereço da **CONTRATANTE**: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Camorim Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:
 - a) Prestar os serviços objeto deste Contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA**, anexos e documentos aplicáveis, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis;
 - b) Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;
 - c) Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;
 - d) Manter um arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços objeto deste Contrato, durante a vigência deste instrumento, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios quando solicitado;
 - e) Restituir, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento;
 - f) Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades;
 - g) Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista

entre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

- h) Excluir de imediato a **CONTRATANTE** de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da **CONTRATADA**, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade;
- i) A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a **CONTRATANTE**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- j) Substituir de imediato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, o preposto cujo comportamento, a juízo da **CONTRATANTE**, mostrar-se inconveniente para a boa execução dos serviços;
- k) Fornecer, mensalmente, ou a critério da **CONTRATANTE**, em prazo inferior, relatórios detalhados a respeito dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, conforme pedidos desta;
- l) Fazer que seus empregados ou prepostos quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas de cliente desta, portem crachá de identificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:
 - a) Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato;
 - b) Pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**;
 - c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA

4. A **CONTRATADA** dará início na prestação dos serviços objeto do presente contrato de forma imediata após a assinatura deste contrato e concluirá os mesmos em até 30 (trinta) dias a partir da data de início dos serviços.
 - 4.1. A contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar em um prazo máximo de 15 (quinze) dias relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas. A **CONTRATADA** por sua vez terá 15 (quinze) dias para corrigir tais falhas ou imperfeições, e re-submeter à **CONTRATANTE** os serviços. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeições, pela **CONTRATANTE**, a entrega dos serviços será considerada homologada, devendo as partes lavrarem um termo de homologação e aceite dos serviços, na forma do modelo Anexo II deste contrato, sem perda da garantia prestada.
 - 4.2. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação/homologação pela **CONTRATANTE** da integralidade dos serviços prestados, contra qualquer defeito, falha ou imperfeição, incluindo, quanto aos materiais aplicados.

PESSOAL

5. Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará profissionais, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.
 - 5.1. A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** o montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente às mesmas.
 - 5.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos legais, não transfere para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela **CONTRATANTE** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.

- 5.3.** A **CONTRATADA** se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da **CONTRATANTE**, qualquer dos seus profissionais designados para executar as tarefas correspondentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

PREÇO

- 6.** Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$(.....).
- 6.1.** Nos valores mencionados no item acima estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, sejam elas diretas ou indiretas, tais de fornecimento de materiais e equipamentos, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc) incidentes.

PREÇO FIXO

- 7.** O preço contratual é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

PAGAMENTO

- 8.** O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, ao final da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada por esta.
- 8.1.** As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.
- 8.2.** As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.
- 8.2.1.** Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal /fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da

data da conclusão do ateste referido na cláusula 8.2 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

8.2.2. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

8.3. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

8.4. Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

INSS/FGTS/TRIBUTOS

9. A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, **quando aplicável**, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE** que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.

9.1. Caso a **CONTRATADA** não entregue a nota fiscal à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, constituirão ônus da **CONTRATADA** os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela **CONTRATANTE**.

9.2. A **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES apresentará mensalmente, junto com cada fatura, cópia autenticada do DARF-SIMPLES pago, referente ao mês de competência anterior ao da fatura.

9.3. A **CONTRATADA**, dentro dos cinco dias subsequentes ao vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições ao FGTS, entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada da guia de recolhimento e da folha de pagamento.

9.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não

entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.

- 9.5. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, **quando a legislação municipal assim o exigir**, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL

10. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;
- b) comprovante de regularidade de situação com o FGTS;
- c) certidão negativa de débito com o INSS.

- 10.1. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata cláusula 10 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.

- 10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

PENALIDADES

11. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) a advertência;
- b) multa conforme o previsto neste contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. A penalidade estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

11.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.

11.3. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.

11.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.5. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

MULTAS

12. O atraso injustificado na entrega dos serviços contratados objeto deste contrato sujeitará à **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 12.1. O descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no presente contrato, além da multa prevista na cláusula 12 acima, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 1% (um por cento) do valor total deste contrato.
- 12.2. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.
- 12.3. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

SIGILO

14. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não

se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

RESCISÃO

- 15.** Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:
- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;
 - b) atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
 - c) atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;
 - d) paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - e) ceder ou subcontratar total ou parcialmente o presente contrato,
 - f) desatender as determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;
 - g) fazer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;
 - h) cometer falhas reiteradas na execução do contrato;
 - i) promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;
 - j) sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.
- 15.1.** Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.
- 15.2.** Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação

escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

- a) tiver decretada a sua falência;
- b) for dissolvida.

FISCALIZAÇÃO

16. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

16.1. A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

16.2. O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

16.4. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

CESSÃO

17. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou da subcontratação.

NOVAÇÃO

- 18.** A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 19.** As partes se obrigam durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:

- a)** cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;
- b)** cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;
- c)** não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d)** não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;
- f)** não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;
- g)** manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

- 19.1.** As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

PREPOSTOS

20. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

20.1. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

20.2. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CONDIÇÕES GERAIS

21. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
22. São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PRAZO DE VIGÊNCIA

23. Para efeito de execução dos serviços, o presente contrato terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início dos serviços, sendo renovável, mediante celebração de termo aditivo, por mais um idêntico período, desde que haja motivos justificadores.

23.1. Para efeito de garantia o presente contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze), a contar da aceitação e homologação dos serviços objeto do presente contrato pela **CONTRATANTE**.

FORO

24. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 200__.

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação em uma área de 1.396 M² reservada para estacionamento de veículos automotores da Contratante.

Os serviços compreendem na preparação do terreno para estacionamento de veículos leves, com demarcação de vagas, meio fios e proteção às árvores de acordo com especificações abaixo:

1. Compactação do terreno
2. Sistema de drenagem para águas pluviais com ralos e galerias
3. Colocação de massa asfáltica e demais materiais necessários
4. Colocação de emulsão e todos os materiais necessários
5. Utilizar ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO adequado para o serviço
6. Utilizar MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
7. Frete de todos os materiais necessários por conta da contratada.
8. Colocação de brita corrida e demais materiais necessários para o preparo do solo
9. Colocação de paralelo para proteção das Árvores
10. Demarcação de todas as vagas, pintura em amarelo.
11. Meio fio em concreto em volta de toda a extensão do gradil.
12. Garantia do serviço: 12 (doze) meses, a contar da aceitação e homologação dos serviços objeto do contrato pela CONTRATANTE.

ANEXO II**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS****M O D E L O**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a CONTRATANTE confirma o recebimento dos serviços contratados através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, firmado pelas partes em....., que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à CONTRATADA e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE**CONTRATADA**